A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA ÁREA FAMILIAR EM BOA VISTA-RR

Iranilde Marques Piancó
Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Cathedral
E-mail: piancoiranilde@gmail.com

Séfora Gomes F. Nentwig
Me. Em Segurança Pública e Prof.ª do Curso de Direito da Faculdade Cathedral.
E-mail: seforanentwig@yahoo.com.br

O artigo busca analisar a mediação como instrumento fundamental de resolução de conflitos no âmbito do Direito das Famílias, direcionando o foco analítico para a realidade sociojurídica de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. O cenário contemporâneo revela uma profunda transformação paradigmática balizada pela constitucionalização do Direito Civil, especialmente pela progressiva despatrimonialização das relações familiares. Desse modo, o afeto e a dignidade da pessoa humana emergem como valores jurídicos centrais, superando o antigo modelo rigidamente patrimonialista e matrimonial do Código Civil de 1916. O problema central que orienta a pesquisa reside na crescente sobrecarga do Poder Judiciário roraimense diante de demandas de família marcadas por elevado teor emocional e complexidade afetiva, cuja natureza ultrapassa os limites objetivos da tradicional decisão judicial imposta por um magistrado. Em Boa Vista, esse panorama é sensivelmente agravado pelo crescimento demográfico acelerado, potencializado por intensos fluxos migratórios recentes e transformações econômicas locais, gerando um aumento expressivo no volume de litígios ligados a divórcios, guardas e pensões alimentícias, o que satura a estrutura de assistência jurídica gratuita. Diante disso, a pesquisa busca demonstrar que a mediação, integrada ao moderno "Sistema Multiportas" consagrado pelo Código de Processo Civil de 2015, oferece respostas mais céleres, flexíveis e humanizadas do que o modelo jurisdicional clássico. Esse método autocompositivo atua de forma técnica e confidencial na desconstrução de barreiras comunicacionais, visando a restauração do diálogo e a composição consensual duradoura. A metodologia adotada possui natureza qualitativa e bibliográfica, fundamentada em marcos conceituais descritos pela doutrina de Ada Pellegrini Grinover e Fernanda Tartuce, na legislação vigente a exemplo da Resolução n.º 125/2010 do CNJ e a Lei n.º 13.140/2015, além da coleta de dados de fontes institucionais do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) e da Defensoria Pública do Estado (DPE-RR). Os resultados empíricos evidenciam o pioneirismo do Estado de Roraima, que se tornou o primeiro tribunal do país a capacitar mediadores judiciais em todas as suas comarcas e consolidou unidades estruturadas do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). No âmbito extrajudicial, destaca-se a atuação expressiva da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da DPE-RR. Adicionalmente, programas locais de grande relevância social, como o mutirão "Caminhos do Diálogo" e a expressão local do projeto nacional "Meu Pai Tem Nome", adaptado regionalmente para estender o reconhecimento de paternidade socioafetiva e biológica a populações vulneráveis e migrantes, ações que ratificam a eficácia da mediação como um vetor indispensável de emancipação cívica e pacificação social. Conclui-se que a mediação familiar em Boa Vista representa uma ferramenta emancipatória indispensável, capaz de devolver o protagonismo das decisões aos jurisdicionados e de promover uma verdadeira transformação na percepção de justiça da população boa-vistense.

Palavras-Chave: Mediação; Direito das Famílias; Resolução de Conflitos; Boa Vista-RR.